

ANEXO XII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para execução da obra de infraestrutura urbana, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e realização de ensaios laboratoriais, com vistas à execução das obras de infraestrutura do Bairro Morobá, localizado na Sede do Município de Aracruz/ES, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, consoante condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1.1. A modalidade a ser empregada será **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, sob forma de **EXECUÇÃO INDIRETA** e regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

1.1.2. A adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com execução do objeto em **lote único**, justifica-se pela natureza integrada e pela interdependência técnica, operacional e logística dos serviços que compõem a presente contratação, não sendo recomendável o seu parcelamento em itens ou lotes autônomos.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DA OBRA:

1.2.1. A presente contratação enquadra-se como obra comum de engenharia, conforme disposto na NOTA TÉCNICA IBR 001/2021-R2025 do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas, nos termos do art. 6º, XXI, a, da Lei 14.133/2021.

Ressalta-se que a opção pelo lote único não decorre apenas da conveniência administrativa, mas da inviabilidade técnica e dos riscos associados à fragmentação da execução, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, que identificou a interdependência entre os serviços e a necessidade de planejamento unificado, controle



técnico centralizado e execução sequencial integrada.

A adoção do critério de menor preço global mostra-se, portanto, compatível com a solução definida no planejamento da contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas considerando o conjunto integral da obra, sem prejuízo da aferição e do pagamento dos serviços conforme os quantitativos efetivamente executados e os respectivos preços unitários, em razão do regime de empreitada por preço unitário adotado.

1.3. NATUREZA DA CONTRATAÇÃO:

1.3.1. A contratação caracteriza-se como obra por escopo, não se enquadrando como serviço de natureza continuada, nos termos do art. 6º, XVII, da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Da necessidade geral da contratação

2.1.1. A contratação justifica-se pela necessidade de implantação e adequação da infraestrutura urbana do Bairro Morobá, Sede de Aracruz/ES, em razão das atuais condições precárias das vias e dos sistemas de drenagem, que ocasionam problemas de mobilidade, acessibilidade, segurança e ocorrência de alagamentos, erosões, poeira e lama.

A intervenção contempla a execução integrada de pavimentação, drenagem pluvial, calçadas acessíveis, sinalização, iluminação pública e demais serviços de urbanização necessários, visando proporcionar melhores condições de circulação e segurança à população, reduzir problemas decorrentes da deficiência da infraestrutura existente e promover a adequada urbanização da área.

2.1.2. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de execução das obras de infraestrutura urbana do Bairro Morobá, Sede de Aracruz/ES, visando solucionar as deficiências existentes nas condições de pavimentação, drenagem, acessibilidade, sinalização, iluminação pública e demais elementos de urbanização, proporcionando condições adequadas de circulação, segurança, acessibilidade e escoamento das águas pluviais.

A solução definida compreende a execução integrada dos serviços necessários à completa implantação da infraestrutura prevista para as áreas objeto da intervenção,



conforme os projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas e demais documentos que integram este Termo de Referência.

Os quantitativos dos serviços foram definidos a partir dos levantamentos e estudos técnicos realizados para a elaboração dos projetos, considerando as características físicas e as necessidades identificadas nas áreas de intervenção, bem como as soluções técnicas estabelecidas para a execução da obra. Os respectivos quantitativos encontram-se detalhados na planilha orçamentária integrante da contratação, acompanhados das correspondentes unidades de medição e composições de custos. Dessa forma, os quantitativos previstos refletem as dimensões e características efetivamente consideradas para a execução do empreendimento e constituem a estimativa necessária para a completa execução das soluções projetadas, devendo os serviços ser medidos e pagos conforme as unidades e critérios estabelecidos nos documentos da contratação e de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

2.1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026 conforme se pode visualizar no PNCP (item PCW00394.2026-66), como também sua natureza de despesa encontra-se contemplada no Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Lei Orçamentária Anual, o que viabiliza sua execução orçamentária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na execução integral das obras de infraestrutura urbana do Bairro Morobá, Sede de Aracruz/ES, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e demais recursos necessários à completa execução do objeto, em conformidade com os projetos, memoriais, especificações técnicas, planilhas orçamentárias e demais documentos que integram a contratação.

A intervenção abrangerá, de forma integrada, os serviços de terraplenagem e preparação das áreas, implantação e adequação do sistema de drenagem de águas pluviais, execução de base e sub-base e pavimentação das vias com blocos pré-moldados de concreto, implantação de calçadas acessíveis e rampas, inclusive sinalização tátil, execução de sinalização horizontal e vertical, implantação e adequação da iluminação pública, contenção de talude e demais serviços de urbanização e complementares necessários à conclusão do empreendimento.

A execução deverá observar o adequado sequenciamento e compatibilização das etapas construtivas, de modo a assegurar a integração entre os sistemas implantados



e evitar interferências, retrabalhos ou comprometimento da funcionalidade das soluções executadas.

Ao final da contratação, espera-se a entrega das vias e demais áreas objeto da intervenção devidamente estruturadas e urbanizadas, com condições adequadas de circulação, acessibilidade, segurança e escoamento das águas pluviais, contribuindo para a redução dos problemas atualmente existentes de alagamentos, erosões, poeira e lama e para a melhoria das condições de mobilidade e qualidade urbana do Bairro Morobá.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. DA SUSTENTABILIDADE:

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A execução da obra deverá observar os critérios de sustentabilidade aplicáveis às obras e serviços de engenharia, considerando as características do objeto e as medidas ambientalmente adequadas previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

4.1.2. A contratada deverá adotar medidas destinadas à prevenção e à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução da obra, especialmente quanto ao uso racional de materiais, à prevenção de desperdícios e à adequada gestão dos resíduos gerados durante os serviços.

4.1.3. Os resíduos da construção civil deverão ser segregados, acondicionados, armazenados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, observando-se a legislação aplicável e, em especial, as diretrizes, critérios e procedimentos estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, inclusive quanto à classificação dos resíduos e às formas de destinação correspondentes.

4.1.4. Sempre que previsto nas especificações técnicas e comprovada a viabilidade técnica, deverão ser priorizados materiais e soluções que contribuam para a redução da geração de resíduos, o reaproveitamento ou a reciclagem de materiais e o uso racional



dos recursos naturais, sem prejuízo dos requisitos de desempenho, qualidade, segurança e durabilidade estabelecidos para a obra.

4.1.5. A contratada deverá manter os comprovantes e registros pertinentes à destinação dos resíduos gerados, quando exigíveis pela legislação aplicável, para fins de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

4.1.6. Deverão ser observados, ainda, os critérios de sustentabilidade e a vedação à aquisição de artigos de luxo estabelecidos pelo Decreto Municipal nº 43.364/2023, no que forem aplicáveis ao objeto.

4.1.7. O cumprimento dos requisitos de sustentabilidade será verificado pela fiscalização mediante análise dos documentos, registros, comprovantes de destinação e demais evidências pertinentes à execução dos serviços.

4.2. DA SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Será permitida a subcontratação parcial do objeto até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, restrita exclusivamente a serviços acessórios e secundários (ex.: sinalização viária, ensaios laboratoriais/controle tecnológico, serviços de topografia), desde que previa e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, vedada a subcontratação integral do objeto ou das parcelas de maior relevância técnica e valor significativo.

4.2.1.1. A permissão de subcontratação parcial justifica-se pela existência, no escopo da contratação, de serviços acessórios e secundários que, embora necessários à completa execução da obra, possuem natureza complementar e podem demandar conhecimentos, equipamentos ou estrutura operacional específicos, a exemplo de serviços de sinalização viária, ensaios laboratoriais e controle tecnológico e serviços de topografia.

A possibilidade de subcontratação desses serviços, limitada a até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual, busca conferir maior flexibilidade à execução, permitindo que a contratada principal recorra, quando necessário, a empresas ou profissionais especializados, sem comprometer a unidade, o planejamento e o adequado gerenciamento da obra.



4.2.4. A subcontratação não exclui a responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE quanto à qualidade técnica da obra ou do serviço prestado.

4.2.5. A subcontratação depende de autorização prévia por parte do CONTRATANTE, com parecer técnico da fiscalização, ao qual cabe avaliar se a Subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar documentação comprobatória da qualificação técnica da subcontratada compatível com a parcela a ser executada.

4.2.5.1. A CONTRATADA originária deve submeter à apreciação do CONTRATANTE o pedido de prévia anuência para subcontratação, com apresentação do(s) pretendente(s) subcontratado(s) e da respectiva documentação, que deve corresponder à exigida para habilitação nesta licitação.

4.2.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da Subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.7. Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

4.2.8. Não serão realizados pagamentos diretamente à subcontratadas.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/ 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo o Contratado optar qualquer das modalidades previstas no dispositivo



legal supracitado, a saber: caução em dinheiro OU títulos da dívida pública OU seguro-garantia OU ainda fiança bancária OU título de capitalização.

4.3.1.1. Caberá à CONTRATADA manter a validade da garantia durante o período de vigência contratual, estendendo-se por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, devendo ser renovada ou reforçada sempre que necessário, de modo a assegurar sua efetividade durante todo o período exigido

4.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.3.2.1. A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3.2.2. Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

4.3.2.3. A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.3.2.4 Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

4.3.2.5. Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

4.3.3. Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser



indicada pela Contratante, com correção monetária.

4.3.4. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

4.3.5. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

4.3.6. Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regulamente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

4.3.7. O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

4.3.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de:

4.3.8.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

4.3.8.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

4.3.8.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratado.

4.3.9. A apólice do seguro-garantia ou a fiança bancária deverá ter cobertura para o pagamento direto ao empregado das verbas devidas em razão da inadimplência do Contratado.



4.3.9.1. O pagamento direto não pode estar condicionado ao trânsito em julgado de decisão judicial, sendo suficiente decisão definitiva em processo administrativo, que apure o montante devido.

4.3.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

4.3.11. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.3.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

4.3.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.3.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

4.3.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

4.3.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de capitalização, acompanhada de declaração do Contratante,



mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

4.3.15. A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

4.3.16. A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

4.3.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.3.18. O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

4.3.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.3.20. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

4.3.21. Será exigida garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, devendo ser apresentada no ato da assinatura do contrato, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. VISITA TÉCNICA:

4.4.1. Para empresas interessadas em participar desta licitação, fica facultado às mesmas realizar visita técnica aos locais dos serviços para se inteirarem de todos os aspectos referentes à execução.

4.4.2. A visita técnica deverá ocorrer a qualquer momento, dentro do prazo entre a publicação do Edital e a apresentação da proposta, e ser agendada previamente junto



a Secretaria Municipal de Obras, localizada na Avenida Morobá, nº 20 - Bairro Morobá, Aracruz/ES, ou através dos telefones: (27) 3270-7047.

4.4.3. As visitas serão agendadas em tempo hábil e em dias e horários distintos entre as licitantes, de forma individual, não se permitindo em nenhuma hipótese, visitas conjuntas ou concomitantes, a fim de preservar os princípios da impessoalidade, isonomia e eficiência do processo licitatório.

4.4.4. Os representantes das empresas que decidirem participar da visita técnica deverão comparecer munidos de documento de identificação e carta de credenciamento, assinada pelo titular ou representante legal da empresa interessada, acompanhada de estatuto, contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder representação.

4.4.5. A visita deverá ser realizada por intermédio de representante legal da licitante.

4.4.6. Esta visita, necessariamente, será acompanhada por servidor da Secretaria Municipal de Obras, na data estipulada.

4.4.7. É de inteira responsabilidade da licitante a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser esclarecidos, a não ser emergente necessidade identificada pela Fiscalização e Gestor do Contrato.

4.4.8. As dificuldades a serem dimensionadas pela contratada devem estar alinhadas com os preços propostos.

4.4.9. Todos os custos associados com a visita serão de inteira responsabilidade da licitante.

4.4.10. A empresa licitante que não participar da visita técnica não será inabilitada, contudo, não poderá alegar desconhecimento das condições da área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro e/ou outras reivindicações da CONTRATANTE, de acordo com o entendimento consagrado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos n.º: 295/2008 e 3.459/2012).



4.4.11. Para título de comprovação da realização de visita técnica, o licitante receberá da Secretaria Municipal de Obras, atestado de visita, que deverá ser assinado por profissional lotado na SEMOB.

4.5. DA PARTICIPAÇÃO SOB FORMA DE CONSÓRCIO:

4.5.1. Não será permitida a participação de empresas sob a forma de consórcio no presente processo licitatório.

4.5.2. A vedação à participação em consórcio justifica-se pelas seguintes razões técnicas, econômicas e operacionais, fundamentadas nos achados do Estudo Técnico Preliminar (ETP):

4.5.3. Natureza comum e baixa complexidade executiva do objeto: A contratação tem por objeto a execução de obras de infraestrutura urbana no Bairro Morobá (extensão de 2,35 km), abrangendo serviços correntes e padronizados de engenharia — tais como pavimentação em blocos pré-moldados de concreto (intertravados), implantação de rede de drenagem pluvial, calçadas acessíveis, sinalização viária e iluminação pública e contenção de talude. Trata-se de metodologia construtiva consolidada, de domínio amplo do mercado da construção civil e sem exigência de tecnologias de alta complexidade ou inovações de difícil execução.

4.5.4. Compatibilidade do vulto com o mercado fornecedor individuado: A estimativa global do empreendimento é de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de reais). O levantamento de mercado e o histórico de contratações correlatas em municípios capixabas demonstraram haver ampla oferta de empresas atuando individualmente com capacidade operacional, técnica e econômico-financeira suficiente para assumir integralmente um objeto desse porte, sem necessidade de associação corporativa.

4.5.5. Ausência de ganhos na competitividade e risco de concentração: A formação de consórcio é medida excepcional destinada a viabilizar a participação de empresas em obras de grande vulto ou de expressiva complexidade técnica, em que isoladamente não atenderiam às exigências do edital. No caso concreto, admitir consórcios em um objeto comum poderia, ao contrário do almejado, reduzir a competitividade pela fusão de potenciais concorrentes individuais em uma única proposta.



4.5.6. Preservação da eficiência na gestão e fiscalização contratual: A execução integrada da obra em lote único exige controle centralizado e responsabilização direta. A introdução da figura do consórcio adicionaria complexidade administrativa desnecessária à fiscalização municipal, gerando dispersão de responsabilidades operacionais, trabalhistas, ambientais e de garantia da obra, o que comprometeria a celeridade e a eficiência da gestão contratual.

4.6. DA INSTALAÇÃO DE ESCRITÓRIO:

4.6.1. Considera-se dispensável para a adequada execução dos serviços contratados que o fornecedor possua ou venha a instalar escritório contendo estrutura administrativa mínima, no município de Aracruz, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

4.7 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS:

4.7.1.1. A presente licitação não será destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI), tendo em vista que, o valor estimado global para a execução das obras de infraestrutura urbana no Bairro Morobá é de R\$ 25.682.067,81 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), conforme demonstrado no resumo geral do orçamento (anexo ao processo). Tal montante supera significativamente o teto legal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) estabelecido para a aplicação obrigatória de licitação exclusiva destinada a MEs, EPPs e MEIs (art. 48, I, da LC nº 123/2006 c/c art. 9º do Decreto Municipal nº 51.810/2026). Ademais, o valor estimado também excede o limite máximo de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), hipótese em que a legislação veda expressamente a aplicação de tratamento favorecido e diferenciado às MEs/EPPs nas licitações públicas, nos termos do art. 4º, § 1º, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 17 do Decreto Municipal nº 51.810/2026.

4.7.1.1.1. Conforme fundamentado na análise de parcelamento contida no ETP (item 13), a realização de certame exclusivo por meio de fragmentação do objeto inviabilizaria a coordenação técnica e a integridade da obra, que abrange serviços integrados de pavimentação em blocos intertravados de concreto (2,35 km), sistema de drenagem



pluvial, calçadas acessíveis, sinalização, contenção de talude e iluminação pública. Restringir a participação exclusiva a beneficiários da LC nº 123/2006 em uma contratação dessa envergadura e complexidade não se revela vantajoso para a Administração Pública Municipal e causaria evidente prejuízo ao conjunto e complexidade do objeto, configurando a hipótese do art. 49, inciso III, da LC nº 123/2006 c/c art. 15, inciso III do Decreto Municipal nº 51.810/2026.

4.7.2. Da Prioridade de Contratação Local ou Regional

4.7.2.1. Na presente contratação não será aplicada a prioridade de contratação local ou regional, tendo em vista as características, a dimensão e a complexidade do objeto, que compreende a execução integrada de aproximadamente 2,35 km de infraestrutura urbana, envolvendo serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, pavimentação, calçadas acessíveis, sinalização, iluminação pública e demais serviços de urbanização, com valor de R\$ 25.682.067,81 (vinte e cinco milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos).

4.7.2.1.1. A natureza e a dimensão da contratação demandam da futura contratada capacidade técnica, operacional, financeira e de mobilização compatíveis com a execução simultânea e coordenada das diversas frentes de serviço, não sendo adequado restringir ou privilegiar a participação de fornecedores em razão de sua localização geográfica quando tal condição não constitui requisito necessário à execução do objeto.

4.7.2.1.2. A não aplicação da prioridade local ou regional visa, portanto, preservar a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, permitindo a participação de empresas que comprovem o atendimento integral aos requisitos de habilitação e às condições técnicas estabelecidas no instrumento convocatório, independentemente de sua localização.

4.7.3. Da Subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

4.7.3.2. A parcela objeto da subcontratação será restrita exclusivamente a serviços acessórios e secundários (ex.: sinalização viária, ensaios laboratoriais/controle tecnológico, serviços de topografia), conforme subitem 4.2.1. deste Termo de Referência.



4.7.3.2.1 A subcontratação não poderá recair sobre a parcela principal ou de maior relevância técnica do objeto, em conformidade com o subitem 4.2.1. deste Termo de Referência.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. A Contratada se obrigará a executar as obras, empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo, rigorosamente, os projetos de engenharia e suas especificações de serviço, bem como Normas e Especificações Técnicas Vigentes (tais quais normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, e orientações técnicas do IBRAOP – Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas).

5.2. Os procedimentos executivos detalhados, identificando os tipos de serviços a serem executados e os materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como seus quantitativos e custos unitários, e demais especificações técnicas, encontram-se no **VOLUME 1 – RELATÓRIO DE PROJETO, VOLUME 2 – PROJETO DE EXECUÇÃO, VOLUME 3 – ORÇAMENTO E PLANO DE EXECUÇÃO DE OBRAS.**

5.3. O material técnico disponibilizado foi desenvolvido de forma a fornecer visão global da obra/serviços, identificando todos seus elementos constitutivos com clareza, apresentando soluções técnicas detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante sua execução, contudo todo projeto é passivo de interferências, não se descartando a necessidade de compatibilizações dos mesmos no momento das realizações dos serviços.

5.4. Deverão ser analisados para composição dos respectivos custos (produtividade x operacionalidade x equipamentos de produção), considerando as técnicas executivas propostas e a equipe para execução dos serviços.

5.5. As referidas composições deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, sob pena de desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas no edital, nos termos do art. 1º, inciso XII, § 5º, da Lei n. 4.244/2019.



5.6. Para maior agilidade na análise dos documentos, deverá ser entregue arquivo digital, contanto a planilha orçamentária e as composições analíticas de custos unitários em formato editável, devendo as composições ser apresentadas na mesma ordem disposta na planilha orçamentária e em arquivo único. Nos documentos apresentados, todos os valores deverão estar expressos com no máximo duas (duas) casas decimais.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA OBRA:

6.1.1. A Contratada obriga-se a manter, durante toda a execução da obra, profissional legalmente habilitado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho de classe competente, o qual deverá emitir a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) pela execução da obra

6.1.2. A Administração, por intermédio da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, poderá determinar a demolição, correção ou reconstrução de quaisquer etapas da obra executadas em desacordo com os projetos, normas técnicas ou especificações, sem ônus adicional para a Contratante.

6.1.3. Todos os serviços realizados pela Contratada deverão ser listados formalmente em Diário de Obra, onde constem, no mínimo, as seguintes informações:

6.1.3.1. Data do serviço;

6.1.3.2. Dia da Semana;

6.1.3.3. Etapas Realizadas;

6.1.3.4. Pendências;

6.1.3.5. Justificativa das Pendências.

6.1.4. O Diário de Obra deverá estar assinado pelo Responsável Técnico pela execução dos serviços e, em concordância, pela fiscalização da obra.

6.1.5. O Diário de Obra ou Boletim de Ocorrência deverá conter espaço, para comentários/justificativas, pelo executor dos serviços e outro para a fiscalização da obra.



6.1.6. A Contratada será responsável pela vigilância do local da execução da obra.

6.1.7. Durante a execução da obra, a CONTRATADA deverá sempre preservar a limpeza e a organização sobre todos os aspectos. A obra deverá ser entregue livre de empecilhos de qualquer natureza, que possa prejudicar, ainda que minimamente, a sua funcionalidade.

6.1.8. Os entulhos, restos de materiais e outros equipamentos pertinentes à execução dos serviços deverão ser totalmente removidos no término dos mesmos, e gerenciados em conformidade com o disposto no art. 10 da Resolução CONAMA 307/2002.

6.1.9. Os materiais empregados na obra, a serem fornecidos pela CONTRATADA, serão previamente submetidos à fiscalização para exame e aprovação e deverão ser comprovadamente de boa qualidade.

6.1.10. A mão de obra a ser utilizada deverá ser com pessoal tecnicamente capaz e conhecedor de suas funções, objetivando-se com isso, obter o melhor resultado possível.

6.1.11. Os serviços a serem executados compreendem: fornecimento de mão de obra, material, equipamentos, maquinário, ou quaisquer outros necessários às Obras.

6.1.12. Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta nos dias úteis, devendo se necessário, e autorizado previamente pela Secretaria Municipal de Obras e, ser estendido ao horário noturno ou em feriados e finais de semana.

6.1.13. Os serviços para execução da obra, poderão a critério da SEMOB, ser deslocados para outros horários, (noturno ou dias não úteis) caso sua realização possa acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos ou impossibilitar as atividades de atendimento aos moradores locais.

6.1.14. Para a fiel execução da obra ora licitada, além dos projetos, de custos, memória de cálculo e planilha orçamentária, deverão também ser atendidas as recomendações técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto à qualidade dos materiais e mão-de-obra empregados na execução as etapas.



6.1.15. Caberá a empresa CONTRATADA responsabilidade integral por todos os serviços, durante o prazo previsto em lei, a contar da data de entrega definitiva da obra.

6.1.16. Excluir-se-ão da presente responsabilidade, defeitos, estragos, quebras ou falhas provocadas decorrentes do mau uso das instalações em questão.

6.1.17. Máquinas e equipamentos deverão estar devidamente identificados.

6.1.18. Não será permitido o início das diversas etapas sem serem observadas as recomendações previstas na legislação vigente.

6.1.19. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus empregados e subcontratados (se houver) uniformes, bem como todos os equipamentos de proteção individual e coletiva, garantindo o cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho, responsabilizando-se por sua adequada utilização.

6.1.20. Após a emissão da Ordem de Serviço, a CONTRATADA deverá apresentar à SEMOB, no prazo estabelecido pela Fiscalização, o **Plano de Ataque da obra**, compatível com o cronograma físico-financeiro e com as condições previstas nos projetos, memoriais, especificações técnicas e demais documentos que integram a contratação.

6.1.20.2. O Plano de Ataque será submetido à análise da SEMOB, com o apoio da empresa responsável pela prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de apoio à fiscalização, quando houver, devendo ser compatibilizado com as condições efetivamente verificadas no local da obra e com as necessidades de execução e acompanhamento dos serviços.

6.1.20.3. Sempre que ocorrer fato superveniente, circunstância técnica devidamente comprovada ou condição não prevista que possa comprometer a estratégia originalmente estabelecida, a CONTRATADA poderá solicitar a revisão ou adequação do Plano de Ataque, mediante justificativa formal e apresentação dos elementos técnicos que fundamentem a solicitação.

6.1.20.4. A eventual revisão do Plano de Ataque deverá ser previamente submetida à análise e aprovação da SEMOB, não podendo implicar alteração do objeto, dos critérios



de execução ou dos prazos contratuais, salvo quando eventual alteração se mostrar tecnicamente necessária e for formalmente admitida nos termos da legislação aplicável e das disposições contratuais.

6.1.20.5. As adequações eventualmente aprovadas deverão observar, em qualquer hipótese, os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, buscando-se a solução tecnicamente adequada e mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA pela execução do objeto nos prazos e condições estabelecidos no contrato.

6.1.21. Em se tratando de obra de infraestrutura, a empresa também deve apresentar o Plano de Execução de Obras e do PCGQ – Plano de Gestão e Controle da Qualidade – tendo em vista que tais instrumentos são essenciais para o atendimento às exigências normativas aplicáveis às obras de engenharia de infraestrutura urbana, bem como para fins de conformidade com os procedimentos de controle e fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo – TCE-ES.

6.1.22. Os projetos, as especificações, as composições, os cálculos, dentre outros, deverão ser examinados com o máximo cuidado pela CONTRATADA, e em todos os casos omissos ou suscetíveis à dúvida, deverá a CONTRATADA recorrer à FISCALIZAÇÃO para melhores esclarecimentos ou orientação, sendo as decisões finais comunicadas sempre por escrito.

6.1.23. As eventuais modificações no projeto, ou substituições dos materiais especificados, poderão ser aceitas desde que solicitadas por escrito, com explicações muito bem embasadas pela CONTRATADA e sua aprovação dependerá de análise por parte da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.1.24. Todos os serviços contratados só serão recebidos, após devidamente atestados por técnicos e/ou engenheiros da contratada na presença da FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE.

6.1.25. A CONTRATADA deverá garantir que serão prontamente reparadas e substituídas, à sua própria custa, todas as partes que acusarem defeito ou quaisquer anormalidades durante o período de garantia.



6.1.26. Os serviços, materiais e transportes necessários à correção de anormalidades, apresentados dentro do prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6.1.27. A CONTRATADA deverá responder, ressalvadas as hipóteses legais de caso fortuito ou de força maior, por todo e qualquer prejuízo que, em decorrência da execução deste objeto, for causado aos imóveis, mobiliários, equipamentos e demais pertences da CONTRATANTE, ficando certo que os prejuízos eventualmente causados serão ressarcidos à CONTRATANTE.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante para este fim especialmente designado.

7.2. O acompanhamento e fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da obra ou do serviço e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercido por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados.

7.3. A fiscalização atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo do serviço e será exercida por representante da CONTRATANTE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. A fiscalização se efetivará no local dos serviços por técnicos da Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, previamente designados, que poderão ser assessorados por profissionais ou empresas especializadas expressamente contratadas para este fim, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei 14.133/2021.

7.5. O representante da CONTRATANTE deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no arts. 125 e 126 da Lei 14.133/2021.

7.6. Os gestores e fiscais de contratos, ou os respectivos substitutos, serão representantes da Administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da



entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, conforme Decreto Municipal n. 43.376/2023.

7.7. As atividades de gestão e fiscalização da execução do contrato competem ao gestor do contrato, auxiliado pela fiscalização técnica e administrativa, de acordo com as disposições do art. 15 da Lei Municipal nº 4.606/2023.

7.8. Caberá ao **GESTOR DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1. coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

7.8.2. emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos, no prazo de até 1 (um) mês, contados da instrução do requerimento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

7.8.3. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.8.4. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

7.8.5. manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no Histórico de Gerenciamento do Contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

7.8.6. coordenar os atos preparatórios à instrução processual e o envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos



de que dispõe o inciso I do artigo 15, da Lei Municipal nº 4.606/2023, nos termos do Decreto Municipal n. 43.376/2023;

7.8.7. comunicar à autoridade competente, em prazo razoável, acerca do término dos contratos, para nova contratação ou prorrogação, visando à solução de continuidade;

7.8.8. constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei n.º 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração;

7.8.9. atualizar continuamente o relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial;

7.8.10. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e/ou setorial no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

7.8.11. diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei n.º 14.133/2021 ou pelo agente/setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9. Caberá ao **FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

7.9.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.9.2. Anotar no Histórico de Gerenciamento do Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.9.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;



7.9.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.9.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

7.9.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na avença, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

7.9.7. Comunicar o gestor do contrato, no prazo estabelecido nos termos no inciso VII do artigo 16, o término do contrato sob sua responsabilidade, no caso de nova contratação ou prorrogação;

7.9.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo e/ou setorial, de que trata o inciso VII do art. 16;

7.9.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VII do caput do art. 16 da Lei Municipal nº 4.606/2023;

7.9.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 20, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.10. Ressalta-se que a responsabilidade pela fiscalização técnica do contrato decorrente desta licitação será atribuída à Secretaria Municipal de Obras (SEMOB).

7.11. Caberá ao **FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO** e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, do substituto, em especial:



7.11.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

7.11.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA;

7.11.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária e, em caso de descumprimento, observar as regras expedidas pela Administração;

7.11.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.11.5. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso IX do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023;

7.11.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso X do caput do art. 16, da Lei Municipal nº 4.606/2023, nos termos do Decreto Municipal n. 43.376/2023;

7.11.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.11.8. O fiscal administrativo do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.11.9. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do



Contrato.

7.12. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

7.13. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE a responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

7.15. A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com Edital e seus anexos, e com o contrato.

7.16. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito, sob pena de aplicação das medidas legais cabíveis.

8. VALOR ESTIMADO DA REFERIDA CONTRATAÇÃO:

8.1. O valor máximo estimado da referida contratação é **R\$ 25.682.067,81** (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos)

8.2. Nenhum preço proposto poderá ultrapassar o valor do preço unitário da planilha orçamentária anexa.

8.3. As composições de custos dos preços unitários do referido orçamento tiveram como base as tabelas referenciais de preços para obras e serviços de engenharia publicadas, na seguinte ordem sequencial, atendendo à Resolução TCE-ES Nº 366 de 22 de novembro de 2022:

SICRO (abr-26).

DER-ES ROD. (fev-26 reajustada para abril/2026).



CESAN (abril/2026).

DER-ES EDIF. (abril/2026).

SINAPI (abril/2026).

ORSE (abril/2026).

8.4. E, na ausência de composição de custo para alguns serviços em tais tabelas listadas, foram adotadas composições de preços unitários provenientes de outros sistemas mantidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, substituindo nelas os custos unitários dos insumos pelos das tabelas de referência ordenadas anteriormente.

8.5. No caso de preços dos insumos dos materiais e mão de obra não disponibilizados nas tabelas referenciais listadas foram efetuadas cotações preços no mercado, conforme orienta a Resolução TCE-ES Nº 366/2022, Art. 3º, Item III, alíneas “a” e “b”, §1º §2º.

9. REAJUSTES:

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano considerando a data-base do orçamento elaborado pela Administração, qual seja: abril/2026.

9.2. Após o interregno de um ano, mediante pedido do contratado, os preços iniciais poderão ser reajustados, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = V \times \frac{(I - I_0)}{I_0}$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento Procurado;

V = Valor da Obra ou Serviços Medidos a serem reajustados;

I = Índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias - DNIT - Fundação Getúlio Vargas, relativo ao mês anterior a data-base do orçamento estimado pela Administração;

I = Idem ao I₀, porém relativo ao mês em que completar periodicidade anual em relação ao mês anterior a da data do **orçamento estimado**;



9.3. Competem à Contratada a iniciativa de requerer o reajuste e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços o memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

9.4. Os reajustamentos de preços propostos estarão ainda sujeitos, a Leis Complementares, Medidas Provisórias e Decretos que venham regulamentar novos procedimentos em função das medidas econômicas de interesse do País.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de dotação orçamentária vigente e subsequentes, da Secretaria Municipal de Obras conforme disposto no item 7 do Documento de Formalização da Demanda (DFD), elaborado pela Secretaria Municipal de Obras abaixo discriminado:

Órgão: 14 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 1 – Secretaria Municipal de Obras

Atividade: Infraestrutura do Bairro Morobá

Classificação Funcional: 15.451.0031.1.0119

Código Reduzido: 726

Elemento: 4.4.90.93.00 – Obras e Instalações

Vínculo: 1.754.000.0000 – Recursos de Operações de Crédito

11. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

11.1. O prazo de vigência da contratação será de **810** (oitocentos e dez) dias, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES), sendo finalizado com a entrega, recebimento e pagamento, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

11.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvado as providências cabíveis no caso de culpa do mesmo.

11.1.2. A prorrogação automática deve ser registrada por apostilamento e instruída com a exposição das justificativas e o novo cronograma de execução e desembolso.



11.2. O prazo de execução da obra será de **720** (setecentos e vinte) dias, conforme cronograma físico-financeiro, contados da emissão da ordem de serviço, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

11.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário a conclusão do objeto, conforme art. 6º, inciso XVII, da Lei nº 14.133/21.

11.4. O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

11.4.1. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução da obra, provocados por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

11.4.2. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

11.4.3. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

11.5. O adjudicatário terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da convocação, para assinatura do contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais

11.6. O prazo máximo para início dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço pela contratada, expedida pelo CONTRATANTE, podendo ser prorrogado até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica, conforme art.183, §2º da Lei 14.133/21.

11.7. A fiscalização fornecerá, junto com a Ordem de Serviço, todos os elementos indispensáveis ao início da execução da obra.

11.8. A contratada, julgando insuficientes os elementos fornecidos, deverá solicitar por escrito, explicações e novos dados, dentro do prazo de até 08 (oito) dias a Secretaria Municipal de Obras do Município de Aracruz. Nesse caso, o prazo de execução será contado a partir da data de recebimento dos esclarecimentos solicitados, se os mesmos



impedirem o início dos serviços.

11.9. Qualquer motivo de paralisação dos serviços deverá ser comunicado por escrito ao CONTRATANTE, através de carta/memorando endereçado à Secretaria Municipal de Obras com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, com a devida justificativa, informando os motivos da paralisação, que poderão ou não ser aceitos pelo CONTRATANTE.

11.10. As Ordens de Paralisação, devidamente justificadas por escrito nos autos, suspendem o curso do prazo de execução do contrato, tornando a correr com a Ordem de Reinício dos Serviços, devendo ser assegurada a publicidade em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução, conforme art. 115, § 6º da Lei 14.133/2021.

11.11. A prorrogação do prazo de execução, descontados os períodos de paralisação, será permitida, segundo o § 5º do art. 115 da Lei nº 14.133/2021, automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.12. O contrato deverá ser divulgado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados de sua assinatura, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei 14.133/2021.

11.13. Considerando a natureza do objeto, a formalização dar-se-á, obrigatoriamente, por meio de **instrumento contratual**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

12.1. As propostas deverão conter a descrição detalhada da obra ofertada, em conformidade com as especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de modo a permitir sua inequívoca identificação. Deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução contratual, inclusive aqueles relativos a encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, administrativos e demais despesas inerentes ao regime de execução adotado.



12.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global e para a habilitação do licitante mais bem classificado, serão exigidos os documentos previstos neste termo de referência e no edital.

12.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

12.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.4.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.4.2. Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.4.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

12.4.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.4.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,



respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

12.4.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

12.4.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

12.5.1. CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

12.5.1.1. Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região da sede da empresa (art. 67, V, da Lei 14.133/2021).

12.5.1.2. Comprovação de que o licitante executou, sem restrição, OBRA de características semelhantes aos indicados neste Edital, considerando-se as parcelas de maior relevância técnica e valor financeiro e quantitativos mínimos definidos adiante.

12.5.1.2.1. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um), Atestados de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

12.5.1.2.2. Os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes do contratante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

12.5.1.2.3. No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico, deverá constar expressamente no referido documento que o profissional detentor do acervo se encontrava, à época da execução da obra ou serviço, regularmente vinculado ao licitante. Adicionalmente, na hipótese de apresentação de Certidão de Acervo Operacional (CAO), esta deverá estar acompanhada da respectiva planilha de execução da obra, de modo a comprovar que



o objeto nela consignado é compatível, em características, quantidades e complexidade, com o objeto da licitação.

12.5.1.2.4. Deverão constar no atestado de capacidade técnica e/ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

12.5.1.2.5. Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

12.5.1.2.6. As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, consideradas as parcelas de maior relevância e valor significativo, são:

Comprovação de execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, incluindo a execução de gabião ou solução tecnicamente similar, que apresentem características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser licitado, **com extensão total igual ou superior a 50% da extensão prevista para contratação (1,175km).**

- Extensão total 2,35km, logo 50% = 1,175km

Justifica-se a exigência de comprovação de experiência na execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, incluindo a execução de gabião ou solução tecnicamente similar, em razão das características, da extensão e da relevância dos serviços que compõem o objeto da presente contratação.

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana no Bairro Morobá, localizado na Sede do Município de Aracruz/ES, com extensão total de aproximadamente 2,35 km, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e a realização dos ensaios laboratoriais necessários à adequada execução dos serviços previstos no projeto e demais documentos técnicos que integram a contratação.

Dentre as características do empreendimento, destaca-se a execução integrada de diferentes serviços de infraestrutura urbana, incluindo soluções de drenagem e de proteção contra processos erosivos, nas quais está prevista a execução de gabião ou solução tecnicamente similar.



A execução desse tipo de obra demanda experiência compatível com os procedimentos construtivos e com a coordenação dos diversos serviços envolvidos, especialmente aqueles relacionados à implantação da infraestrutura ao longo de determinada extensão. No caso específico das soluções em gabião, sua execução exige conhecimento quanto à preparação e regularização da área, montagem e posicionamento dos elementos, adequada disposição e acomodação do material de enchimento e atendimento às especificações de projeto, de modo a garantir o desempenho adequado da solução de proteção, contenção e/ou estabilização.

Diante das características do objeto, foi definida como parcela de maior relevância a comprovação de experiência na execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, que apresentem características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser licitado, incluindo a execução de gabião ou solução tecnicamente similar, considerando-se a extensão total da obra como parâmetro para aferição da capacidade técnico-operacional da licitante.

Para fins de definição do quantitativo mínimo a ser comprovado, adotou-se o percentual de 50% da extensão prevista para a contratação, correspondente a 1,175 km, considerando a extensão total de 2,35 km. Esse parâmetro permite aferir que a licitante possui experiência prévia na execução de empreendimento de porte significativo e em extensão compatível com a contratação, sem exigir que tenha executado integralmente a extensão prevista na presente obra.

A adoção do percentual de 50% mostra-se adequada e proporcional às características do objeto, uma vez que possibilita à Administração verificar a existência de experiência anterior em obras de infraestrutura em escala suficiente para demonstrar capacidade técnico-operacional, ao mesmo tempo em que preserva a competitividade do certame, permitindo a participação de empresas que tenham executado obras de extensão relevante, ainda que inferior à extensão total deste empreendimento.

Ressalta-se que a exigência não tem por finalidade restringir a competição ou exigir experiência idêntica ao objeto, mas assegurar que a futura contratada disponha de capacidade técnico-operacional compatível com a natureza e o porte da obra, especialmente diante da necessidade de execução integrada dos serviços de infraestrutura previstos, incluindo as soluções de drenagem e proteção por gabião ou solução tecnicamente similar.

Dessa forma, a exigência de comprovação de execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, com características semelhantes e compatíveis com o objeto, incluindo a execução de gabião ou solução tecnicamente similar, em extensão total



mínima de 1,175 km, correspondente a 50% da extensão prevista para a contratação, mostra-se compatível com a natureza, as características e o porte do empreendimento, estando diretamente vinculada à parcela de maior relevância definida no planejamento da contratação e observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, bem como as disposições do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

12.5.1.2.7. Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles, caso em que o licitante apresentará tabela contendo: a descrição sucinta da experiência anterior em comprovação, explicitação do somatório de quantidades e a indicação dos atestados correspondentes.

12.5.1.2.9. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

12.5.1.2.10. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, observar-se-á o disposto no art. 67, §§ 10 e 11, da Lei 14.133/2021.

12.5.1.2.11. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

12.5.2. CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:

12.5.2.1. Comprovação de que o licitante possui em seu quadro permanente profissional devidamente reconhecido pelo Conselho Regional de Engenharia, Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e que seja detentor de no mínimo 1 (um) Atestado de responsabilidade técnica ou Certidão de Acervo Técnico por execução de serviços de características semelhantes ao licitado.

12.5.2.2. Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do contratante e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a



expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

12.5.2.3. Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

12.5.2.4. A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, conforme preconizado no art. 67, §1º da Lei 14.133/2021.

12.5.2.5. Para cumprimento deste item o profissional deverá comprovar a execução dos seguintes serviços:

Parcela de maior relevância	Justificativa
Comprovação de experiência na execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, incluindo a execução de gabião ou solução tecnicamente similar, que apresentem características semelhantes e compatíveis com o objeto a ser licitado	A exigência de comprovação de experiência na execução de obras de infraestrutura, públicas ou privadas, incluindo a execução de gabião ou solução similar, justifica-se pela necessidade de garantir que a futura contratada possua experiência prévia compatível com a natureza e as características dos serviços que integram o objeto da contratação. A execução de obras de infraestrutura dessa natureza demanda conhecimento técnico e domínio dos procedimentos construtivos aplicáveis, especialmente quanto à execução de dispositivos de contenção e estabilização, como gabião colchão ou soluções similares, bem como à adequada coordenação e compatibilização desses serviços com os demais elementos da infraestrutura. A experiência prévia mostra-se relevante para assegurar a correta execução dos serviços, o atendimento às especificações técnicas e o



	adequado desempenho das estruturas e sistemas implantados. A ausência de experiência comprovada em obras com características semelhantes pode elevar os riscos de falhas de execução, problemas de estabilidade e desempenho, retrabalhos, atrasos e comprometimento da qualidade e da durabilidade da infraestrutura implantada. Assim, a exigência de atestados que demonstrem a execução de obras de infraestrutura, incluindo a execução de gabião ou solução similar, configura-se como parcela de maior relevância técnica, por representar experiência diretamente relacionada às características dos serviços e aos aspectos de maior relevância do objeto a ser contratado. Tal exigência encontra respaldo no art. 67 da Lei nº 14.133/2021, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade e vinculação ao objeto. Dessa forma, o requisito busca assegurar que a empresa contratada possua capacidade técnico-operacional compatível com os serviços de maior relevância da contratação, contribuindo para a adequada execução da obra, com qualidade, segurança, eficiência e atendimento às necessidades da Administração.
--	--

12.5.2.6. Os profissionais indicados pelo Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante. Entende-se como pertencente ao quadro permanente o profissional vinculado por relação jurídica comprovada por qualquer destas formas:

I. Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;



II. Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada, em sendo sociedade anônima;

III. Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

IV. Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial do Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Ficha de registro do empregado - RE, registrada no Ministério do Trabalho; ou
- b) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- c) Contrato Social ou último aditivo se houver; ou
- d) Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Profissional contratado: Contrato de prestação de serviço ou Declaração de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refira à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pelo licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

12.5.2.7. O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificada pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste Edital.

12.5.2.8. No caso de duas ou mais licitantes indicarem um mesmo profissional como responsável técnico todas serão inabilitadas.

12.5.2.9. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS:

12.5.2.9.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

12.5.2.9.2. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



12.5.2.9.3. Termo de indicação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pelo Licitante, para fins de comprovação de capacidade técnica, declarem que participarão, a serviço do Licitante, das obras ou serviços. Este termo deverá ser firmado pelo representante do Licitante e pelo profissional.

12.5.2.9.4. Declaração formal emitida pelo Licitante de que os equipamentos necessários para execução da Obra/Serviço de que trata o objeto desta licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso por ocasião de sua utilização, em atenção ao disposto no presente Termo de Referência.

12.6. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.6.1. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, sendo, desta forma, necessária a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69, I e II, da Lei 14.133/2021:

12.6.1.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples ou de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação;

12.6.1.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, para as demais pessoas jurídicas;

12.6.1.3. Caso a licitante se encontre em processo de **recuperação judicial ou extrajudicial**, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar da licitação, além de cumprir todos os demais requisitos de habilitação exigidos por este Edital.

12.6.1.4. Balanço Patrimonial (BP) e Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

12.6.1.4.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um):



$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo(RLP)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante(PNC)}}$$

$$ISG = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante(PC)} + \text{Passivo não Circulante (PNC)}}$$

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante(AC)}}{\text{Passivo Circulante(PC)}}$$

12.6.1.4.2. Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (CG = Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, **2,59%** (sete virgula zero quatro) do valor estimado da contratação;

A exigência do percentual de Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) foi definida com base no cronograma de execução da obra, correspondendo a aproximadamente três meses de sua duração.

Esse percentual tem como objetivo garantir que a licitante disponha de recursos financeiros suficientes para custear despesas de curto prazo, tais como mão de obra, materiais e encargos, especialmente nas etapas iniciais da execução, até que sejam realizados os repasses financeiros referentes às medições realizadas.

12.6.1.4.3. Patrimônio Líquido de 10% do valor estimado da contratação.

12.6.1.5. Os documentos referidos acima (BP e DRE) serão os já exigíveis na forma da lei, com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital (ECD) ao SPED ou, se a empresa não estiver obrigada ao SPED, observando a data de exigibilidade do art. 1.078, I, do Código Civil.

12.6.1.6. Declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante, demonstrando o atendimento dos índices e coeficientes para cada exercício a que se referem as demonstrações contábeis, bem como demonstrando o patrimônio líquido mínimo exigido no último exercício.



12.6.1.7. Declaração do licitante indicando a relação de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da Lei 14.133/2021), que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, especialmente das obras contratadas em execução ou paralisadas, demonstrando que o Patrimônio Líquido do licitante é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados (considerando-se o saldo a executar pendente, excluindo-se as parcelas já executadas) pelo licitante com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação, conforme modelo anexo.

12.6.1.7.1. A exigência da referida declaração tem por finalidade aferir se o volume de contratos já firmados pelo licitante é compatível com sua estrutura patrimonial, de modo a verificar se sua capacidade econômico-financeira não se encontra comprometida pelo acúmulo de obrigações assumidas simultaneamente. A medida visa mitigar o risco de paralisação, atraso ou inexecução contratual decorrente de insuficiência financeira, assegurando que a futura contratada disponha de capacidade patrimonial adequada para suportar seus compromissos vigentes e, concomitantemente, executar o objeto da presente licitação com regularidade, segurança e continuidade.

12.6.1.7.2. A declaração deverá ser analisada em relação à receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social;

12.6.1.7.3. Caso a diferença entre a declaração e a receita bruta apresentada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas para tal diferença.

12.6.1.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

12.6.1.9. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

12.6.1.10. No caso de consórcio, se admitida a sua participação no edital, deverá haver a demonstração, por cada consorciado, do atendimento aos índices contábeis definidos neste Edital.



12.6.1.11. Os valores constantes do Balanço poderão ser atualizados pelos licitantes, para a data-base do orçamento, estimado pelo **IGP-DI** (Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, para fins de cálculo do Patrimônio Líquido mínimo.

12.7. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.7.1. A Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

12.7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

12.7.1.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.7.1.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.7.1.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

12.7.1.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa);

12.7.1.4. Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante;

12.7.1.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão expedida pela Caixa Econômica Federal;



12.7.1.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

12.7.1.7. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

12.8. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

12.8.1. Declaração de Inexistência de fato superveniente impeditivo à participação na licitação, em papel timbrado da empresa, assinada por seu representante legal;

12.8.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

13. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

13.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de menor preço global nos termos do art. 33 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. Os preços globais e unitários não poderão ultrapassar os valores orçados pelo Município, constante na planilha orçamentária, anexa.

13.3. Serão analisados os preços globais e unitários de todos os licitantes, visando identificar possíveis disparidades de preços, apresentadas em preços, supostamente, excessivamente elevados ou manifestamente inexequíveis.

13.4. Para a aferição de exequibilidade dos preços, conforme disposto no artigo 59, §4º, da Lei 14.133/2021, consideram-se presumidamente inexequíveis, no caso de licitação de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem **inferiores a 75% (setenta e cinco por cento)** do valor orçado pela Administração, tratando-se de presunção relativa.



13.5. Será exigida **garantia adicional da CONTRATADA se a proposta for inferior a 85%** (oitenta e cinco por cento) **do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis.

13.6. A licitante que apresentar indícios de inexecução será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução, sob pena de desclassificação da proposta, nos moldes do art. 59, §2º da Lei 14.133/2021.

13.7. Evidenciados erros passíveis de correção, que não tenham cunho substancial, será concedido à licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para adequação dos erros, sendo que a adequação não poderá resultar em aumento do valor global da proposta, sob pena de desclassificação da proposta.

13.8. Tanto as justificativas e comprovações, quanto as propostas reformuladas poderão ser analisadas por setor técnico competente da SEMOB, no que se refere à análise técnica de engenharia, antes que seja procedido o julgamento pela Comissão de Licitação.

15. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

15.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 10 dias úteis, da comunicação escrita pelo Contratado.

15.2. A aceitação definitiva dos serviços contratados se efetuará, mediante Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, §1º, da Lei 14.133/2021).

15.4. A eventual aceitação dos serviços pela CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que



eventualmente venham a se verificar posteriormente, circunstância em que as despesas de conserto ou modificação correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

15.5. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (Art. 140, §6º, da Lei 14.133/2021).

16. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS:

16.1. Foi elaborada Matriz de Alocação de Riscos para a presente contratação, nos termos dos arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, contendo a identificação dos eventos supervenientes que possam impactar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a alocação objetiva das responsabilidades entre as partes e as respectivas medidas de prevenção, mitigação e tratamento dos riscos, conforme Anexo II do Estudo Técnico Preliminar.

16.2. A matriz de riscos, deverá integrar os anexos do edital e do contrato, produzindo efeitos quanto à distribuição objetiva dos riscos da contratação e às consequências previstas no art. 22 da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da eficiência, planejamento, segurança jurídica e alocação objetiva de riscos.

17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

17.1.1. Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência e seus anexos.

17.1.2. Atestar e Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

17.1.3. Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações em



conformidade com as normas e condições da aquisição.

17.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

17.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA, designando servidores com as competências necessárias para fiscalizar a execução do(s) serviço(s) contratado(s), conforme definido no Termo de Referência.

17.1.6. Anotar em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na execução da obra.

17.1.7. Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da obra, pagando à CONTRATADA conforme as condições estabelecidas neste Projeto Básico.

17.1.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e no Termo de Referência.

17.1.9. Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas jurídicas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo(a) Contratado(a);

17.1.10. Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA.

17.1.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.12. Restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial da contratação em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida na contratação.



17.1.13. Para pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feito pelo contratado, terá o prazo de **até 30 (trinta) dias** para a Administração Pública emitir a decisão a contar da data do protocolo do requerimento, prorrogável por igual período se expressamente motivado.

17.1.15. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

17.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17.1.17. designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização da entrega dos produtos adquiridos, conforme definido no Termo de Referência;

17.1.18. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.

17.1.19. Adotar mecanismos de acompanhamento, fiscalização, gestão de riscos e controle da execução contratual, promovendo registros formais das ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra ou serviço.

17.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

17.2.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Termo de Referência sempre em regime de entendimento com a fiscalização, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

17.2.2. A empresa CONTRATADA é responsável em inscrever a Obra no Cadastro Nacional de Obras – CNO da Receita Federal do Brasil em até 30 (trinta) dias contados do início das atividades, em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 2061, de 20 de dezembro de 2021.

17.2.3. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais da execução do Contrato.



17.2.4. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso do serviço.

17.2.5. Cabe à CONTRATADA permitir e facilitar a fiscalização, em qualquer dia e hora devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

17.2.6. A empresa CONTRATADA obriga-se a manter ART – Anotação de Responsabilidade Técnica e/ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, durante toda a execução do contrato.

17.2.7. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

17.2.8. A CONTRATADA deverá manter os locais, onde forem realizados os serviços, sinalizados e isolados do público por placas, faixas, fitas, tapume, tela dentre outros meios com o fim de evitar riscos de acidentes aos usuários locais e ao pessoal da empresa, se for o caso.

17.2.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

17.2.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos;

17.2.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos.



17.2.12. Obriga-se a CONTRATADA a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.2.13. Manter Responsável técnico preposto aceito pela CONTRATANTE nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

17.2.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

17.2.15. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal e/ou Fatura de Serviços os documentos comprobatórios do pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, FGTS e fiscais.

17.2.16. Destinar pessoal suficiente para o desenvolvimento dos trabalhos a serem realizados, devidamente equipados com EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniformizados.

17.2.17. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.18. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

17.2.19. A CONTRATADA deverá manter mão de obra especializada, supervisão técnica e administrativa, veículos, equipamentos e ferramentas, bem como de todo material necessário à execução dos serviços demandados, atendendo a prioridade definida no caderno de especificações, de modo a viabilizar o cumprimento dos prazos de execução, com a qualidade determinada pela CONTRATANTE.

17.2.20. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a



segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

17.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.23. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

17.2.24. Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, a mesma deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.

17.2.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

17.2.26. Cabe ainda à CONTRATADA atender aos procedimentos para Controle Ambiental na execução do contrato.

17.2.27. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei no 14.133, de 2021.

17.2.28. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116).

17.2.29. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato e no prazo por este fixado, o cumprimento das reservas de cargos mencionadas no item 17.2.28, mediante



apresentação da relação dos empregados que ocupam as respectivas vagas e demais documentos comprobatórios exigidos pela legislação aplicável.

17.2.30. A CONTRATADA deverá observar, durante toda a execução contratual, os princípios da legalidade, moralidade, probidade administrativa, e integridade, abstendo-se da prática de quaisquer atos que possam caracterizar fraude, corrupção, oferecimento de vantagem indevida ou qualquer conduta lesiva à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013.

17.2.30.1. A CONTRATADA compromete-se a comunicar imediatamente à Administração qualquer situação ou indício de irregularidade, fraude, corrupção ou desvio de conduta relacionados à execução contratual.

17.2.30.2. O descumprimento das disposições relativas à integridade e anticorrupção poderá ensejar aplicação das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da rescisão contratual.

17.2.30.3. Adotar mecanismos de acompanhamento, fiscalização, gestão de riscos e controle da execução contratual, promovendo registros formais das ocorrências relevantes verificadas durante a execução da obra ou serviço.

18. DA MEDIÇÃO:

18.1. Para fins de medição, os serviços somente serão considerados concluídos para serem inseridos nas planilhas mensais, após a contratada protocolizar formalmente o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Aracruz, checar e atestar a efetiva execução dos serviços pleiteados.

18.2. Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

18.3. O responsável técnico da empresa contratada deverá acompanhar o fiscal do contrato ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, por ventura, surgirem entre as partes.

18.4. O processo de medição será instruído com as seguintes documentações:



- a) **Requerimento formal de medição**, devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) **A planilha de medição** (contendo a descrição e quantificação de todos os serviços executados, além de período, data, local e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) **Memória de cálculo** (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) **Cronograma físico-financeiro atualizado**;
- e) **Relatório fotográfico colorido** dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- f) **Diário de obra** relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

18.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para fins de liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigente quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND Municipal, CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- c) GFIP completa da Obra;
- d) Matrícula CNO;
- e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

18.6. O fiscal responsável deverá realizar a medição “*in loco*” dos serviços finalizados e entregues.

18.7. A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de



qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

18.8. Será permitida apenas 01 (uma) medição por mês.

19. DA FORMA DE PAGAMENTO:

19.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela etapa efetivamente executada no mês de referência, em conformidade com o cronograma de execução físico financeiro, após a medição pelo gestor e fiscal designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

19.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal, devendo a CONTRATADA proceder a abertura de processo eletrônico ([link:https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx](https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/portal/login.aspx)) ou solicitado presencialmente junto ao Setor de Protocolo Geral da PMA, localizado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Aracruz/ES, Centro, Aracruz/ES, encaminhando Planilha Orçamentária de medição, constando o período de execução dos serviços, memória de cálculo e relatório fotográfico dos serviços executados.

19.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras, acompanhada da documentação comprobatória da Regularidade Fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

19.4. Após a análise da solicitação e apresentação de Planilha Orçamentária com o ateste do responsável pela fiscalização dos serviços, a CONTRATANTE autorizará a emissão da Nota Fiscal, cabendo a ela informar o valor da referida à CONTRATADA.

19.5. Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, estes serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova documentação, devidamente corrigida, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE.

19.6. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação dos seguintes documentos:



- a) Nota fiscal dos serviços;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- d) Anotação de responsabilidade técnica (CREA) ou equivalente – 1ª Fatura;
- e) Matrícula da obra junto ao INSS – 1ª Fatura;
- f) Prova de recolhimento junto ao INSS e FGTS referente aos serviços cobrados, todas as faturas;
- g) Prova de pagamento de pessoal referente aos serviços prestados (período);
- h) GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social;
- i) Certidão Negativa de Débito do INSS e FGTS, todas as faturas;
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- k) Termo de recebimento provisório, última fatura.

19.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas à execução de obras ou à prestação de serviços.

19.8. Com vistas a assegurar maior eficiência e celeridade aos pagamentos de obras e serviços prestados a esta Municipalidade, fica **SUGERIDO** à CONTRATADA que, após o encerramento do período mensal de medição, realize a abertura dos processos de pagamento junto ao sistema eletrônico de processos, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

19.9. A **SUGESTÃO** do protocolo pela CONTRATADA, no período mencionado, se dá em função do tempo necessário para trâmites internos de documentação técnica realizada pela equipe de fiscalização, bem como solicitação de nota fiscal e demais documentações para envio do processo a Secretaria de Finanças, para trâmites de pagamento, visando evitar atrasos, bem como garantir o cumprimento de prazos de pagamento conforme previsão contratual.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como do Decreto Municipal nº 43.665/2023, o contratado que:





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei 14.133/2021);

20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei 14.133/2021);

20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei 14.133/2021);

20.2.4. Multas (art. 156, II, e § 3º, da Lei 14.133/2021), observados os parâmetros dispostos no Decreto n. 43665 de 06 de março de 2023.

20.3. Em caso de reincidência, as multas serão aplicadas novamente, mas o valor total das multas aplicadas não poderá exceder o limite de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato.

20.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,



a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

20.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, na forma do art. 156, § 7º, da Lei 14.133/2022.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

20.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 43.665/2023, caput e parágrafos do art. 158 da Lei 14.133/2021 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, assim como as seguintes regras:

20.8.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, a Administração deverá notificar o contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

20.8.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, eletronicamente, com confirmação de recebimento, ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

20.8.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis e serão contados na forma do art. 183 da Lei 14.133/2021;

20.8.4. O contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato,



considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

20.8.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, a Administração proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso, que deverá ser exercido nos termos da Lei 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 43.665/2023;

20.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 43.665/2023 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Legislação.

20.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

20.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

20.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei 14.133/2022.

20.13. Os débitos relativos a multas moratória e compensatória e as indenizações cabíveis poderão ser descontados dos valores devidos pela Administração ao contratado e, se insuficientes, a diferença poderá ser descontada da garantia prestada



ou ser objeto de cobrança judicial.

20.13.1. Os débitos do contratado para com a Administração contratante poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos decorrentes de outros contratos administrativos que o contratado possua com o Município de Aracruz.

20.14. Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei 12.846/2013, Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 43.665/2023.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS:

A licitante melhor classificada, cuja proposta de preços apresente valor inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, deverá apresentar, juntamente com a proposta, as composições analíticas de custos unitários que integram a respectiva planilha orçamentária.

As referidas composições deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da solicitação, sob pena de desclassificação da licitante e aplicação das penalidades previstas no edital, nos termos do art. 1º, inciso XII, §5º, da Lei nº 4.244/2019.

Para maior agilidade na análise dos documentos, deverá ser entregue arquivo digital, contendo a planilha orçamentária e as composições analíticas de custos unitários em formato editável, devendo as composições ser apresentadas na mesma ordem disposta na planilha orçamentária e em arquivo único. Nos documentos apresentados, todos os valores deverão estar expressos com, no máximo, 02 (duas) casas decimais

Aracruz, 28 de setembro de 2026.





Elaborado pela Comissão de Planejamento Para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - COPEA, conforme Decreto nº 50.508/2026:

Erlon Coutinho Pereira
Membro

Lucas F. Huguinim Campos
Membro

Viviani Pereira Lecco Mantovani
Membro

Thalles Soeiro De Souza
Membro

Ana Paula Baiôcco
Presidente





ANEXO I

CREDENCIAMENTO PARA VISITA TÉCNICA

À

Secretaria Municipal de Obras.

Prezados Senhores:

Apresentamos o(a) Senhor(a)documento de identificação nº, profissão..... para representar a Empresa (razão social da licitante), com sede na cidade dena (endereço), inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº, na realização da Visita Técnica referente ao Edital de CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXX/XXXX, tendo como objeto....., na data de..... às.....horas.

Atenciosamente,

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202X.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:





ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, declaro que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra/servido de _____, conforme estipulado no edital de CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Declaro ainda conhecer o teor dos Documentos, Normas e Instruções de Serviços do ÓRGÃO LICITANTE, que regem a execução do futuro contrato.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202X.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:





ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX**

A empresa _____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador do RG Nº _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao disposto no inciso IV do caput do artigo 63 da Lei federal 14.133/21,
declara expressamente, sob as penas da Lei, que **cumpr**e as exigências de reserva
de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,
previstas em lei e em outras normas específicas.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ





ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE QUE AS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A
INTEGRALIDADE DOS CUSTOS DOS DIREITOS TRABALHISTA
CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX**

A empresa _____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador do RG Nº _____, CPF nº _____,
em cumprimento ao disposto ao §1ª do artigo 63 da Lei federal 14.133/21, **declara
expressamente**, sob as penas da Lei, que suas propostas econômicas compreendem
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de
entrega das propostas.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ



ANEXO V

**DECLARAÇÃO PARA LICITANTE QUE OPTOU PELA NÃO REALIZAÇÃO DE
VISITA TÉCNICA**

CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX

A empresa _____ (razão social da
licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por
intermédio de seu representante legal o (a) Senhor (a) _____,
portador do RG Nº _____, CPF nº _____,

DECLARA que decidiu **NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** facultativa com a
finalidade de conhecer e verificar a obra/serviço que será assumido pela futura
Contratada, com o objetivo de permitir a verificação das condições locais, para avaliação
própria da quantidade e natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários
à realização do objeto contrato, forma e condições de suprimento, meios de acesso ao
local e obtenção de quaisquer outros dados que julgarem necessários para a adequada
prestação do serviço concedido.

DECLARA, ainda, possuir ciência da possibilidade de realizar a VISITA TÉCNICA e
tomar conhecimento de todas as circunstâncias materiais que permeiam a prestação
dos serviços descritos nos documentos técnicos e Termo de Referência, tendo
conhecimento, também, que não poderá alegar desconhecimento das condições da
área física da referida obra ou do serviço para exigir qualquer desembolso financeiro
e/ou outras reivindicações da CONTRATANTE.

(local e data)

Razão Social do Licitante

Nome/Assinatura de seu Representante

CPF nº:.....

Carimbo CNPJ





ANEXO VI

MODELO - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO PREÇO UNITÁRIO					
SERVIÇO:					UNIDADE:
A - Mão de Obra					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
A - Custo Total de Mão de Obra:					
B – Equipamentos					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
B - Custo Total de Equipamentos:					
C – Materiais					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
C - Custo Total de Materiais:					
D – Outros					
Item	Discriminação	Unidade	Preço por Unidade	Coeficiente	Custo
D - Custo Total de Outros:					
Resumo da Composição do Custo Unitário					
Item	Descrição	Custo			
A	Mão de Obra	[transportar subtotal A]			
A1	Encargos Sociais				
B	Equipamentos	[transportar subtotal B]			
C	Materiais	[transportar subtotal C]			
D	Outros	[transportar subtotal D]			
	BDI				
		Preço Unitário:			

Observações:

- 1) Deverão ser apresentadas as composições detalhadas dos Encargos Sociais e BDI, em percentual.
- 2) Nos custos deverão estar incluídos transportes, materiais de segurança, alimentação, se for o caso, etc.

* Esta planilha é exemplificativa e não exaustiva, podendo cada licitante, elaborar sua própria planilha, desde que dela conste todos os custos considerados na composição de seu preço, observando-se o modelo proposto, de forma a padronizar a apresentação e o julgamento das propostas





ANEXO VII

TERMO DE INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO
CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX

Eu, (nome do profissional) _____, portador da carteira do CREA/CAU n.º _____, declaro estar ciente e de acordo com a minha indicação pela empresa (razão social) para integrar a equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202X.

Nome/Assinatura
Profissão
CREA/CAU (dentre outros) n.º.:

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:





ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX

A empresa _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, por seu representante legal o (a) Senhor (a) _____, portador do RG Nº _____, CPF nº _____, DECLARA para os fins de direito e sob as penas da lei, que os equipamentos necessários para a execução das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA objeto dessa licitação estarão disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da sua contratação, de tal modo a não comprometer o bom andamento dos serviços a serem executados.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de 202X.

EMPRESA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF DO REPRESENTANTE LEGAL:



ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RELAÇÃO DE COMPROMISSOS ASSUMIDOS

CONCORRÊNCIA Nº _____/20XX

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por meio de seu representante legal....., CPF, declara, para fins de participação no processo licitatório em referência, que possui os seguintes compromissos assumidos, relativos a contratos firmados com entidades públicas e privadas, vigentes na data da sessão pública, excluindo parcelas já executadas de contratos celebrados:

Item	Contratante	Objeto do Contrato	Nº do contrato	Valor Total	Valor executado	Saldo a executar	Prazo de Execução
1							
2							

Total de saldos a executar: R\$ **xxxxxxxxxxxxxx**

Declara, ainda, que o Patrimônio Líquido da empresa, conforme último balanço patrimonial aprovado, é de R\$ **xxxxxxxxxxxxxx**

Atendendo ao disposto no art. 69, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, declara que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos vigentes (saldo a executar).

Declara, por fim, que as informações acima prestadas são verdadeiras, completas e refletem a real situação dos compromissos assumidos pela empresa na data da sessão pública, estando ciente de que a omissão ou prestação de informações falsas poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis.

Nome do Município/UF, ____ de _____ de _____.

Identificação e Assinatura do Responsável do Licitante

Identificação e Assinatura do Contador - CRC



ANEXO X

ANÁLISE DE RISCO

Contratação de empresa especializada para execução das obras de infraestrutura do Bairro Morobá, localizado na Sede do Município de Aracruz/ES

É cediço no âmbito público que nos processos licitatórios e, posteriormente, na fase de execução contratual, são constatados vícios que atrasam a finalização do certame e da pretendida contratação, sendo que em muitos contratos a ocorrência de fatos supervenientes à sua celebração podem levar ao desequilíbrio da equação econômico-financeira, ocasionando prejuízos a uma das partes e se não houver um reequilíbrio, gerando uma sua resolução e, conseqüentemente, paralisação da obra contratada.

Para evitar e ou minimizar esses problemas e vícios nos contratos públicos, durante a fase de planejamento, a Administração Pública deve debruçar-se sobre os fatos já conhecidos em contratações anteriores, e pelo seu histórico, prever as possibilidades deles vierem a ocorrer nas novas contratações, de forma a mitigar suas consequências e aumentar as probabilidades de sucesso destas contratações.

No intuito de antecipar a ocorrência de problemas que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato, que será celebrado para realização da Obra de Infraestrutura do Bairro Morobá, localizado na Sede do Município de Aracruz/ES., foi elaborada a “**Análise de Risco**”, conforme disposto nos termos do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021, identificando os principais riscos que possam afetar a referida contratação e definidas ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados pretendidos pela Administração.

Salienta-se que para a contratação de empresa com a finalidade de executar a referida obra cujo valor global estimado é de **R\$ 25.682.067,81** (vinte e cinco milhões, seiscentos e oitenta e dois mil, sessenta e sete reais e oitenta e um centavos), foi adotado o regime de empreitada **PREÇO UNITÁRIO**, sob regime nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei



14.133/2021, através da modalidade de Concorrência Pública.

Cumprir informar para esta contratação não há obrigatoriedade de fazer uma Matriz de Risco, posto não se tratar a obras e serviços de grande vulto, nem foram adotados os regimes de contratação integrada e semi-integrada, conforme disposto no § 3º, Art. 22, da Lei nº 14.133/2021.

Conforme exposto nos argumentos supra, na elaboração da **Análise de Risco** foram identificados os principais riscos que podem afetar o empreendimento em questão e caracterizados quanto às consequências de ocorrência do evento e formas de mitigá-las, além da respectiva alocação, onde se identifica o responsável pela assunção do Risco apontado, conforme será exposto na tabela a seguir.

TABELA 1 - ANÁLISE DE RISCOS		
A análise de risco é o instrumento que visa antecipar a ocorrência de problemas que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, definindo ações de prevenção e contingenciamento para assegurar os resultados pretendidos pela Administração, nos termos do Art. 18, inciso X da Lei nº 14.133/2021.		
RISCO 01		
RISCO:	Definição de exigências desnecessárias, de caráter restritivo no Edital, especialmente no que diz respeito à capacitação técnica profissional e técnico operacional da empresa.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Possibilidade de impugnações do edital na fase de seleção do fornecedor ou o certame restar deserto ou fracassado.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Observar o que dispõe artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação (§1º, do artigo 67).	SEMOB





	Observar as orientações dos órgãos de controle e fiscalização da Administração Pública, como o Tribunal de Contas do Estado e da União.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de impugnação, republicação do certame, com a revisão dos itens de qualificação técnica.	SEMOB
RISCO 02		
RISCO:	Impugnações do Edital de licitação, por motivos diversos, principalmente os relacionados a erros de projetos e/ou orçamento estimativo.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	SEMOB
	Para os projetos de arquitetura e de engenharia elaborados pela equipe de projetos do órgão da Prefeitura de Aracruz, efetuar revisão dos projetos e orçamento, de preferência por profissionais diversos daqueles responsáveis pela sua elaboração.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em casos de impugnações por erros nos documentos técnicos, solicitar aos responsáveis técnicos dos projetos e orçamentos que procedam com as correções.	SEMOB
	Republicação do Edital, com a reabertura da contagem de prazos.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RISCO 03		
RISCO:	O certame licitatório restar deserto, caso nenhuma empresa se interesse por sua execução ou fracassado, caso nenhuma das propostas apresentadas estejam dentro dos parâmetros estimados pela Administração.	



PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Necessidade de republicação da licitação ou da realização de dispensa de licitação, impactando no planejamento das obras pretendidas pela Administração Pública.	
	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto às empresas do ramo de atividade quais seriam os motivos do desinteresse pelo serviço no caso da licitação deserta ou revisão dos valores estimados no caso de licitação fracassada para uma possível repetição do certame.	Comissão de Licitação
RISCO 04		
RISCO:	Valor estimado da contratação acima do valor do crédito orçamento do Setor requisitante, implicando na indisponibilidade orçamentária.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Indisponibilidade orçamentária impossibilidade de contratação ou atraso na assinatura do contrato e conseqüentemente entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação. Equipe de planejamento verificar junto ao setor requisitante a informação sobre a disponibilidade orçamentária que comporte o valor estimado para a contratação.	Setor requisitante.
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	Setor requisitante.





RISCO 05		
RISCO:	Empresas sem qualificação técnica adequada para a prestação de serviços de terceirização participando da licitação.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Contratação de empresas incapazes de executar a avença, com consequente não obtenção do objeto contratado e descumprimento, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato, gerando danos ao erário no aspecto financeiro e social.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Correto planejamento das exigências postas para a contratação, devendo incluir no TR exigências de qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/21.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Tomar as providências necessárias ao saneamento do processo no menor prazo possível a fim de eliminar os vícios e irregularidades.	SEMOB.
RISCO 06		
RISCO:	A CPL da PMA não possuir as competências multidisciplinares necessárias à execução da atividade (conhecimentos técnicos do objeto, conhecimentos jurídicos aprofundados)	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aceitação ou à recusa de propostas em desacordo com o edital, com consequente contratação de empresa incapaz e/ou inidônea para a execução do objeto	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Manter no quadro de integrantes da CPL funcionários devidamente capacitados, possuindo as competências multidisciplinares necessárias à execução	SEMGE





	da atividade, além de que deverão estar atualizados com as jurisprudências e normas em geral no tocante ao processo licitatório.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Autoridade competente deve reavaliar a Equipe ou capacitar os membros de forma tempestiva.	SEMGE
RISCO 07		
RISCO:	A empresa vencedora do certame quando convocada, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, consequentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	SEMOB
	Observar o prazo de validade da proposta apresentada na fase de licitação e enviar o contrato para assinatura dentro do prazo de vigência da proposta.	SEMOB OU SETOR REQUISISTANTE
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Nos termos do art. 90, §7º da Lei 14.133/2021, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.	COMISSÃO DE LICITAÇÃO
	Aplicar as sanções previstas na contratação.	SEMOB OU SETOR REQUISISTANTE
RISCO 08		
RISCO:	Atrasos na assinatura do contrato ou na entrega das garantias contratuais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO:	Insignificante	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	





ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	SEMOB
	Observar os prazos previstos para entrega do contrato assinado e das garantias contratuais e acompanhar a entrega, notificando a contratada caso seja verificada a ocorrência de atrasos.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Aplicar as sanções previstas na contratação.	SEMOB
RISCO 09		
RISCO:	Impossibilidade de início da obra, após a emissão da Ordem de Serviço, por restrições da Contratante (liberação do local de implantação, necessidade de execução prévia de outro serviço, interferências com outras atividades, etc.).	
PROBABILIDADE:	Média/Alta a depender	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Atrasos para início e, conseqüentemente, para entrega da obra.	
	Possibilidade de aumento de custos não previstos, principalmente com mobilização e desmobilização da equipe e de equipamentos, aluguéis de estruturas para abrigar o canteiro de obras, gerenciamento de obras, dentre outros que poderão ser reclamados pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Verificar junto ao setor competente Administração Pública, antes da emissão da Ordem de Serviço, se há algum impedimento para início da execução dos serviços nos prazos determinados na contratação.	SEMOB





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Suspender a emissão da Ordem de Serviço, solicitando que a Contratada não realize a mobilização até que os serviços sejam novamente liberados.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
	Verificar a necessidade de alterações contratuais para prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
RISCO 10		
RISCO:	Alterações no projeto básico/ executivo inicialmente contratados, por solicitação da Contratante.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO:	Médio/Crítico a depender do nível de alteração a ser implementada no projeto.	
NÍVEL DE RISCO	ALTO a depender do nível de alteração a ser implementada no projeto.	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Aumento dos custos inicialmente previstos para execução do objeto, que no caso de Obras de Construção e/ou elaboração de projeto executivo poderá haver acréscimo ou supressão de até 25% do valor inicial e para obras de Reforma o limite para os acréscimos será de 50%, conforme disposto no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.	
	Possibilidade da ocorrência de atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Elaboração dos projetos de engenharia e arquitetura de forma participativa, baseado no Plano de Necessidades apresentado pela unidade demandante.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira através de aditivo, a ser analisada no caso concreto, devendo se atentar aos limites estabelecidos no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
RISCO 11		
RISCO:	Identificação de falhas ou omissões na execução dos serviços contratados em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações ou memoriais que compõe a contratação.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio/Crítico (a depender do problema identificado)	





NÍVEL DE RISCO	ALTO (a depender do problema identificado)	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra, considerando que a contratação foi efetuada na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de empreitada por PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que o pagamento ocorrerá com base no quantitativo realizado de cada item aferido pela fiscalização.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Para os projetos de engenharia elaborados por empresas terceirizadas, acompanhamento sistemático de sua execução por equipe de fiscalização que contenha profissionais técnicos habilitados para a função.	EMPRESA TERCERIZADA CONTRATADA
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e após efetuada as revisões necessárias pelo autor dos projetos/documentos técnicos que compõe a contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira através de aditivo, a ser analisada no caso concreto, devendo se atentar aos limites estabelecidos no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.	SEMOB
RISCO 12		
RISCO:	Diferença entre os quantitativos da planilha de orçamento e os quantitativos que serão efetivamente executados na obra, devido às incertezas inerentes ao objeto ou a alguns serviços que compõe o objeto.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra, considerando que a contratação foi efetuada na forma de EXECUÇÃO INDIRETA, sob regime de empreitada por	





	PREÇO UNITÁRIO, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei 14.133/2021, uma vez que o pagamento ocorrerá com base no quantitativo realizado de cada item aferido pela fiscalização.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Por se tratar de obra em que os quantitativos dos serviços a serem executados não podem ser definidos com precisão (grande parte é reforma), optou-se por adotar o regime de execução de empreitada por preço unitário.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Após avaliação da Fiscalização Técnica do Contrato e após efetuada as revisões necessárias pelo autor dos projetos/documentos técnicos que compõe a contratação, realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira através de aditivo, a ser analisada no caso concreto, devendo se atentar aos limites estabelecidos no Artigo 125, da Lei nº 14.133/21.	SEMOB
RISCO 13		
RISCO:	Preços de insumos que compõe a execução do objeto abaixo do preço de mercado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra para a Contratante somente em casos que configurar ter ocorrido algumas hipóteses que permitem o restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devendo ser devidamente justificado pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Artigo 124, inciso II, alínea "d").	SEMOB





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a Administração Pública deverá analisar tecnicamente se houve ou não o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei.	SEMOB
RISCO 14		
RISCO:	Execução dos serviços com qualidade abaixo da especificada na contratação e/ou em desacordo com normas técnicas e legislações vigentes.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Atrasos para conclusão da obra decorrentes da necessidade de refazimento de serviços.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Fiscalizar continuamente a execução dos serviços, realizando visitas in loco.	Setor Responsável
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	Setor Responsável
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Notificar prontamente a Contratada sempre que verificada a necessidade de correção de algum serviço já executado.	Setor Responsável
	Aplicação das sanções previstas na contratação.	SEMOB/Fiscalização Técnica
RISCO 15		
RISCO:	Alteração da legislação, regulamentos e normas que causem alterações no projeto inicialmente contratado.	
PROBABILIDADE:	Baixa	
IMPACTO:	Insuficiente	
NÍVEL DE RISCO	BAIXO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos e/ou prazos inicialmente previstos para execução da obra.	



AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	-
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Revisão do escopo da contratação realizando-se uma alteração contratual de prazo e/ou financeira, a ser analisada no caso concreto.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
RISCO 16		
RISCO:	Descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	
PROBABILIDADE:	Médio	
IMPACTO:	Alto	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Prejuízo aos trabalhadores alocados na execução do objeto e paralisação ou redução o andamento do contrato e atraso na conclusão.	
	Possibilidade de demandas judiciais trabalhistas contra a Contratante.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, a responsabilidade exclusiva da Contratada sobre o pagamento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS.	SEMOB
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	SEMOB
	Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, solicitando os documentos comprobatórios de cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS pela Contratada.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
	Prever a possibilidade de possibilidade de extinção contratual por ato unilateral e escrito da contratante e a aplicação das penalidades cabíveis para os casos do não pagamento dos salários e demais verbas trabalhistas, bem como pelo não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), em relação aos empregados da contratada que	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE





	efetivamente participarem da execução do contrato.	
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Reter o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
	Extinção contratual.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
RISCO 17		
RISCO:	Ocorrência de acidentes de trabalho durante a execução dos serviços.	
PROBABILIDADE	Baixa	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos ao trabalhador com a ocorrência de lesão corporal ou perturbação funcional que causa a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho.	
	Onerar o contrato com a possibilidade de pagamento de indenizações.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços.	SEMOB
	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá cumprir as Normas Regulamentadoras de Segurança no Trabalho.	SEMOB
	Avaliar, durante as visitas rotineiras da equipe de fiscalização, as condições do canteiro de obras, verificando a utilização de Equipamentos de Proteção Individual e a instalação de Equipamentos de Proteção Coletiva.	SEMOB/CONTRATADA
	Notificar a Contratada, caso sejam verificadas irregularidades em relação às normas de segurança no trabalho.	SEMOB
	Em caso de persistência da irregularidade, instaurar processo para aplicação das sanções previstas na contratação.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE





AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de acidentes, solicitar que a Contratada realize os procedimentos administrativos necessários junto aos órgãos competentes e encaminhe à fiscalização a Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) registrada junto à Previdência Social.	SEMOB OU SETOR REQUISITANTE
RISCO 18		
RISCO:	Ocorrência de roubos e furtos na obra.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Prejuízos e aumento dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada deverá manter vigilância da obra e se responsabilizará pelos danos e prejuízos oriundos de roubos e furtos.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Não identificadas.	
RISCO 19		
RISCO:	Atrasos da obra decorrentes de chuvas ou outros eventos climáticos e ambientais.	
PROBABILIDADE	Média	
IMPACTO:	Médio	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Compartilhado	
DANOS:	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com os prejuízos advindos de chuvas ocorridas dentro das médias históricas dos últimos 12 meses, sendo justificável atrasos na execução da obra somente se registradas chuvas acima da média histórica.	SEMOB



AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Avaliar, caso seja solicitada prorrogação do prazo de execução do objeto pela Contratada, se as chuvas ocorridas preenchem os requisitos de excepcionalidade. Em caso afirmativo, realizar a prorrogação do prazo de execução.	SEMOB
RISCO 20		
RISCO:	Alteração nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos ou redução de custos.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada ou Contratante	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra para a Contratante somente em casos que configurar ter ocorrido algumas hipóteses que permitem o restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, devendo ser devidamente justificado pela Contratada.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, que a Contratada arcará com aumento nos custos de quaisquer dos insumos que compõem a execução da obra, não decorrentes de alterações tributárias ou políticas públicas, ensejando aumentos de custos superiores aos índices de reajuste contratual. Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato. (Artigo 124, inciso II, alínea "d")	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Caso a Contratada venha requerer tais valores, a Administração Pública deverá analisar tecnicamente se houve ou não o desequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei.	SEMOB





RISCO 21		
RISCO:	Risco de inadimplência da Contratante.	
PROBABILIDADE:	Baixo	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	MÉDIO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Execução Contratual	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratante	
DANOS:	Em caso de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, o Contratado poderá optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.	
	Atrasos para entrega da obra.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Licitação da obra somente com a garantia da disponibilidade do recurso orçamentário, indicada pelo setor competente.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/ SETOR RESPONSÁVEL	Em caso de dificuldades no repasse de recursos orçamentários, planejamento dos pagamentos para evitar a suspensão da execução da obra pela Contratada.	SETOR REQUISITANTE
RISCO 22		
RISCO:	Extinção contratual ou anulação do contrato, por culpa da Contratada.	
PROBABILIDADE:	Média	
IMPACTO:	Crítico	
NÍVEL DE RISCO	ALTO	
FASE DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	Planejamento da Contratação	
ALOCÇÃO DO RISCO	Contratada	
DANOS:	Alteração dos custos inicialmente previstos para execução da obra.	
	Atrasos na execução do objeto.	
	Necessidade de realização de nova licitação ou de contratação de remanescente, impactando no planejamento da Administração Pública.	
AÇÕES PREVENTIVAS/ SETOR RESPONSÁVEL	Prever, dentre as cláusulas do Projeto Básico, sanções que contemplem esta situação.	SEMOB
AÇÕES DE CONTINGÊNCIA/	Instaurar processo para aplicação das penalidades à Contratada.	SETOR REQUISITANTE



SETOR RESPONSÁVEL	Realizar a contratação do remanescente da obra.	SEMOB/COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Após demonstrada a tabela de “**Análise de Risco**” acima, cumpre esclarecer e informar sobre o que se deve entender sobre os termos “probabilidade”, impacto e nível de risco que foram utilizados como parâmetros identificadores dos possíveis problemas que ocorrem na fase preparatória da licitação e da execução contratual.

No tocante a “**Probabilidade**”, esta consiste na medição de o quão provável é a ocorrência do risco, classificada como “Baixa, Média e Alta”. Em outras palavras, na probabilidade deve-se analisar o quão fácil ou difícil é que determinado risco aconteça.

Quanto ao termo “**Impacto**”, este nada mais é que resultado de um evento que afeta os objetivos, sendo classificado como “Insignificante, Médio e Crítico”. Já o “**Nível de Risco**”, deve ser entendido como a magnitude de um risco ou combinação de riscos, expressa em termos da combinação das consequências e de suas probabilidades.

Por exemplo, os riscos que resultaram em uma classificação alta (**cor vermelha na matriz**) devem ser priorizados em relação aos riscos classificados como médios (**cor amarela na matriz**) que por sua vez são mais importantes que os classificados como baixos, (**cor verde na matriz**), conforme pode ser visualizado na imagem a seguir.

Probabilidade	Alta			
	Média			
	Baixa			
		Insignificante	Médio	Crítico
		Impacto		

Sob esta ótica de avaliação dos riscos, foi elaborada uma matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação, denominada de “**Avaliação Qualitativa dos Riscos**”



(tabela a seguir), mais especificamente, no que tange ao **Nível de Risco**, uma vez que este é a combinação da probabilidade e as consequências dos problemas identificados, a fim de que a Administração se atente para não deixar acontecer.

A seguir encontra-se a matriz de avaliação qualitativa dos riscos identificados na contratação, **devendo ser analisados pela administração o Nível dos Riscos que se enquadra em Médios e Altos, para mitigação destes, conforme descritos e propostos na Tabela 1 - Análise dos Riscos.**

Tabela 2 - Avaliação Qualitativa dos Riscos		
NÍVEL DE RISCO		
BAIXO	MÉDIO	ALTO
Risco 01	Risco 04	Risco 05
Risco 02	Risco 07	Risco 06
Risco 03	Risco 12	Risco 09
Risco 08	Risco 14	Risco 10
Risco 13	Risco 17	Risco 11
Risco 15	Risco 19	Risco 16
-	Risco 20	Risco 18
-	Risco 21	Risco 22

Diante do exposto, conclui-se que no processo de contratação para execução de empresa com a finalidade de executar a **Obra de Infraestrutura do Bairro de Morobá, no Município de Aracruz/ES**, a Administração Pública deve se atentar em especial ao **RISCOS DE NÍVEL ALTO** da tabela, no intuito de evitar atrasos para a entrega da obra e, conseqüente, o aumento dos custos iniciais para a Contratante.

Aracruz, 28 de setembro de 2026.





Elaborado pela Comissão de Planejamento Para Contratações de Obras e Serviços de Engenharia e Arquitetura - COPEA, conforme Decreto nº 50.508/2026:

Erlon Coutinho Pereira
Membro

Lucas F. Huguinim Campos
Membro

Viviani Pereira Lecco Mantovani
Membro

Thalles Soeiro De Souza
Membro

Ana Paula Baiôcco
Presidente



ANEXO XI

Sistema de Versionamento, Controle Documental e Histórico de Alterações

Esta Minuta do Termo de Referência, integra o sistema institucional de padronização documental. Cada revisão deverá receber identificação da versão, data de aprovação e registro das alterações realizadas.

As alterações deverão ser formalizadas em processo administrativo específico, acompanhadas de justificativa técnica e jurídica. As versões substituídas permanecerão arquivadas para fins de rastreabilidade, auditoria, controle interno e fiscalização.

Somente a versão oficialmente disponibilizada pela Secretaria Municipal de Gestão e pela Secretaria Municipal de Saúde será considerada válida para utilização.

ATO DE APROVAÇÃO: PORTARIA CONJUNTA SEMGE/SEMSA Nº 002, DE 10/07/2026

DATA DA PUBLICAÇÃO: 31/07/2026

VERSÃO: 001.00

SITUAÇÃO: Vigente

UNIDADE RESPONSÁVEL: Secretaria de Gestão

NATUREZA: Ato administrativo normativo interno, de caráter regulamentar, orientador e padronizador dos procedimentos administrativos.

FINALIDADE: Uniformizar procedimentos, estabelecer modelos obrigatórios, definir regras de elaboração, revisão, versionamento e utilização das minutas padronizadas, promovendo segurança jurídica, eficiência e conformidade com a Lei nº 14.133/2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 31003100370037003800350038003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ANA PAULA BAIOTTO** em **01/10/2026 16:30**

Checksum: **C64E3D36812FC19D23B6D52A2CC7F9DBA30447308436811042CC2FC99CB6F568**

Assinado eletronicamente por **THALLES SOEIRO DE SOUZA** em **01/10/2026 16:30**

Checksum: **BBB20C82BD70AB68C36794FAA518D0B51DA1560F61E5022A26EF83EF2896BE53**

Assinado eletronicamente por **Lucas Fernandes Huguinim Campos** em **01/10/2026 16:31**

Checksum: **1C97E47071CFA4E9448E42F289B88B5CBCD69E5685A049990D235588F39DD9BC**

Assinado eletronicamente por **VIVIANI PEREIRA LECCO MANTOVANI** em **01/10/2026 16:32**

Checksum: **F43433F5672A304F0E0DCE286E2A24AFD18A36E5EACAABABD51ABAE737BBFF06**

Assinado eletronicamente por **ERLON COUTINHO PEREIRA** em **01/10/2026 16:32**

Checksum: **8758F37CC6B976F4E32AAFC69885CD8FADC14E4D6788D35E24EAF6A8582B59F3**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 31003100370037003800350038003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.